



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 3/2022

Processo nº 25000.093884/2022-82

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE TREINAMENTO EM EPIDEMIOLOGIA APLICADA AOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - EpiSUS NÍVEL AVANÇADO - 19ª Turma

O Secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, Capítulo XIII do Título II, Seção IV que trata da instituição do Programa Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS (EpiSUS) da Coordenação-Geral de Vigilância das Emergências em Saúde Pública (CGEMSP), do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde (MS) torna públicas, para conhecimento dos interessados, as inscrições para o processo seletivo de candidatos a 19ª Turma do EpiSUS-Avançado.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. As emergências em saúde pública contribuem de forma expressiva com a morbimortalidade no mundo contemporâneo, como por exemplo, as pandemias de covid-19 e influenza, os surtos de febre amarela, sarampo, vírus Zika e outros eventos que exigem dos governos o aprimoramento da capacidade de preparação e resposta.

1.2. As ações de preparação e resposta às emergências em saúde pública exigem dos profissionais da saúde competências e habilidades técnico-científicas específicas nas áreas da vigilância em saúde, epidemiologia de campo, entre outras.

1.3. Desde 2000, o Ministério da Saúde por meio da SVS/MS investe na formação continuada de profissionais de saúde nas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o fortalecimento de competências e habilidades em epidemiologia de campo, vigilância em saúde, investigação de surtos e na preparação e resposta aos eventos que tenham potencial de causar uma emergência em saúde pública, por meio do Programa EpiSUS.

1.4. Este Programa é baseado em um modelo piramidal de treinamento em epidemiologia de campo, ofertado pelo Ministério da Saúde em três níveis de formação (Avançado, Intermediário e Fundamental), com parâmetros, carga horária e currículo padronizados, estabelecidos pela Rede Internacional de Programas de Treinamento em Epidemiologia e Intervenções em Saúde Pública (TEPHINET - sigla em inglês), da qual o EpiSUS é integrante. A acreditação do nível Avançado ocorreu em 2017 a partir do cumprimento dos indicadores padrões de qualidade e pelo reconhecimento no suporte às prioridades em saúde pública dos países.

1.5. Nesse sentido, a pandemia pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) tornou evidente a importância das atividades desenvolvidas pelo EpiSUS no apoio nas investigações de surtos e outras atividades de vigilância em saúde junto aos Estados, Municípios e Distrito Federal.

1.6. O EpiSUS-Avançado é um treinamento em serviço que tem duração de 2 (dois) anos, com dedicação exclusiva, com carga horária de 3.600 horas presenciais, sendo aproximadamente 2.700h de atividades práticas e 900h de atividades teóricas, como cursos de epidemiologia avançada, vigilância em saúde, comunicação oral e escrita, bioestatística, biossegurança e uso de softwares de análise de dados, a partir da perspectiva de “aprender fazendo”.

1.7. A equipe que compõe o EpiSUS-Avançado atua em situações que podem constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surtos ou epidemias, doenças ou agravos de causas desconhecidas, alterações do padrão clínico-epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes.

1.7.1. O EpiSUS-Avançado possibilita ao final do treinamento a formação de epidemiologistas de campo que apoiarão na resposta às emergências em saúde pública de interesse nacional ou internacional.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo será regido pelas regras estabelecidas na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 1.430, de 11 de junho de 2018, pela Resolução CNPq nº 1, de 26 de março de 2021, pelo Manual de Normas do EpiSUS, e suas alterações, que são sintetizadas no presente Edital, tendo sido aprovado e executado pela SVS/MS, por meio da Coordenação-Geral de Vigilância das Emergências em Saúde Pública (CGEMSP) do DEMSP/SVS/MS, área técnica responsável pelo EpiSUS.

2.2. A SVS/MS constituirá Equipe de Seleção para implementar todas as etapas do presente Processo Seletivo.

2.3. A pessoa inscrita no presente processo seletivo poderá concorrer às vagas do EpiSUS-Avançado, 19ª Turma, na condição de candidato(a), e deverá seguir as orientações contidas no Edital.

3. DO EPISUS-AVANÇADO

3.1. A presente seleção destina-se ao nível Avançado do EpiSUS, aqui denominado EpiSUS-Avançado, implantado e coordenado pela Coordenação-Geral de Vigilância das Emergências em Saúde Pública (CGEMSP), do DEMSP/SVS/MS, área técnica responsável pelo Programa, com sede em Brasília, Distrito Federal (DF).

3.2. O treinamento é desenvolvido, conduzido e coordenado em colaboração com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com o apoio de Estados, Municípios e Distrito Federal para as atividades práticas do treinamento.

3.3. O treinamento ocorre presencialmente em Brasília/DF, na modalidade de treinamento em serviço, em regime de dedicação exclusiva, no período de 2 (dois) anos.

3.4. Os candidatos selecionados para o EpiSUS-Avançado deverão residir em Brasília/DF durante o período do treinamento e estarem disponíveis para as atividades em qualquer lugar do Brasil ou exterior.

3.5. Os candidatos selecionados não poderão exercer nenhuma outra atividade profissional ou acadêmica durante o período de treinamento.

3.6. O objetivo geral é aprimorar a capacidade técnica de profissionais de nível superior, por meio de treinamento em serviço para atuar frente às investigações epidemiológicas de surtos e eventos de saúde pública[1] no âmbito dos serviços do SUS.

3.7. São objetivos específicos do EpiSUS-Avançado:

a) capacitar profissionais de nível superior para atuar em epidemiologia de campo, vigilância em saúde, comunicação oral e escrita, bioestatística, biossegurança e uso de softwares de análise de dados;

b) desenvolver capacidade técnica-científica para colaborar na resolução de problemas de saúde pública;

c) colaborar e conduzir avaliações de sistemas de vigilância em saúde ou programas específicos de saúde pública e análise de dados gerados pelos sistemas de informação; e

d) colaborar no planejamento e conduzir investigações epidemiológicas de surtos/epidemias e outros eventos de saúde pública incluindo a coleta, análise,

descrição e interpretação de dados para orientar a tomada de decisão, de forma rápida, e direcionar as ações de prevenção e controle de eventos de importância em saúde pública;

e) colaborar na resposta às situações e emergências em saúde pública, principalmente em investigações de surtos;

f) contribuir para difundir o conhecimento técnico-científico divulgando resultados de investigações de surtos e de outros estudos desenvolvidos durante o treinamento;

g) conduzir pesquisas direcionadas às necessidades das áreas de vigilância em saúde, desenvolvendo estudos de caráter técnico-científico.

3.8. Ao término do EpiSUS-Avançado, os profissionais que concluírem o treinamento em serviço e que forem aprovados em todos os requisitos mínimos exigidos pelo Programa, receberão uma declaração de conclusão expedida pela SVS/MS.

[1] Evento de saúde pública (ESP): situação que pode constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravamento de causa desconhecida, alteração no padrão clínico epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes (Portaria de Consolidação nº 4, de 03 de outubro de 2017 e suas alterações).

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão se candidatar ao processo seletivo para o treinamento no EpiSUS-Avançado, profissionais de nível superior de todas as áreas do conhecimento que cumpram os pré-requisitos especificados nos itens 5 e 6 deste Edital.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1. Os profissionais devem atender aos seguintes pré-requisitos, conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, Capítulo XIII do Título II, Seção IV:

5.1.1. **Profissionais com formação de nível superior das seguintes áreas:** biologia, biomedicina, educação física, enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, medicina, medicina veterinária, nutrição, odontologia, psicologia, saúde coletiva/saúde pública e terapia ocupacional, que deverão:

5.1.1.1. **ter pelo menos um curso de pós-graduação concluído** (especialização ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas, residência médica, residência multidisciplinar, mestrado ou doutorado) em uma das seguintes áreas: (a) epidemiologia, (b) infecção hospitalar, (c) infectologia, (d) medicina preventiva e social, (e) saúde coletiva/saúde pública, (f) saúde da família, (g) saúde do trabalhador, (h) vigilância em saúde, (i) vigilância epidemiológica, (j) vigilância hospitalar, (k) vigilância sanitária, (l) vigilância em saúde ambiental, e;

5.1.1.2. **ter pelo menos 1 (um) ano de experiência profissional** no desenvolvimento de atividades de nível superior em uma das áreas acima relacionadas (as mesmas especificadas para os cursos de pós-graduação), e

5.1.1.3. estar registrado no conselho de classe profissional correspondente, salvo a categoria profissional que não possua o referido conselho.

5.1.2. **Profissionais com formação de nível superior de áreas não elencadas no item 5.1.1, que deverão:**

5.1.2.1. **ter concluído curso de doutorado (pós-graduação *stricto sensu*)** em uma das seguintes áreas: (a) epidemiologia, (b) infecção hospitalar, (c) infectologia, (d) medicina preventiva e social, (e) saúde coletiva/saúde pública, (f) saúde da família, (g) saúde do trabalhador, (h) vigilância em saúde, (i) vigilância epidemiológica, (j) vigilância hospitalar, (k) vigilância sanitária, (l) vigilância em saúde ambiental e;

5.1.2.2. **ter pelo menos 1 (um) ano de experiência profissional**, no desenvolvimento de atividades de nível superior, em pelo menos uma das áreas relacionadas no item 5.1.2.1 (as mesmas especificadas para o doutorado).

5.2. Os candidatos que têm vínculo como servidor público[1] municipal, estadual, federal, deverão, no ato da inscrição, apresentar a carta de anuência do chefe imediato (Anexo I) para participarem de todas as etapas do processo seletivo. A carta de anuência da chefia imediata, na qual estão vinculados, deve ser enviada junto com os demais documentos, sob pena de desclassificação.

[1]Servidor público: é agente público que exerce funções na administração pública, que possui um vínculo de trabalho com órgãos que fazem parte do Estado. Estes cargos existem em todas as esferas da administração: federal, estadual e municipal, podendo ser: empregados públicos (efetivos por concurso ou em comissão) e agentes temporários (vínculo temporário com a administração pública por tempo determinado).

5.3. Os candidatos que têm vínculo empregatício formal, temporário ou parcial, deverão apresentar, no ato da inscrição, a carta de anuência do chefe imediato (Anexo I) para participarem de todas as etapas do processo seletivo. A carta de anuência da chefia imediata, na qual estão vinculados, ou carta de desligamento, deve ser enviada junto com os demais documentos, sob pena de desclassificação.

5.4. Os candidatos que têm vínculo acadêmico com Instituição de Ensino e Pesquisa ou Instituições de Educação Superior, enquanto alunos, deverão apresentar, no ato da inscrição, cartas de anuência do orientador e do Programa de Pós-Graduação (Anexo II e Anexo III) para participarem de todas as etapas do processo seletivo. As cartas de anuência do orientador e do Programa de Pós-Graduação deverão ser enviadas junto com os demais documentos, sob pena de desclassificação.

6. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO

6.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação dos Pré-Requisitos e condições exigidas nas normativas vigentes e descritas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob as penas da lei.

6.2. Caso o candidato venha a ser aprovado neste Processo Seletivo e tenha sua vaga homologada, deverá satisfazer às seguintes condições:

6.2.1. residir em Brasília/DF, durante os dois anos, salvo em situação em que a área responsável pelo programa defina o contrário.

6.2.2. Para fins de comprovação do item 6.2.1, o participante deverá apresentar comprovante de residência em seu nome no ato da homologação da vaga. Caso, não possua documento comprobatório em seu nome, deverá apresentar declaração de próprio punho, com o endereço completo de sua residência no Distrito Federal.

6.2.3. prestar dedicação exclusiva durante os 2 (dois) anos do treinamento no EpiSUS-Avançado, ficando à disposição para atender às atividades do programa a qualquer momento (qualquer hora ou dia da semana), quando solicitado pela área técnica responsável pelo treinamento, sob pena de desclassificação ou de desligamento.

6.2.4. ter disponibilidade para viajar, com possibilidade de permanecer por longos períodos em atividade de campo e fora do seu domicílio em Brasília/DF.

6.2.5. apoiar na tutoria nos demais níveis de formação do EpiSUS (Fundamental e Intermediário).

6.2.6. ter disponibilidade para iniciar o treinamento em 1º de março de 2023 (ou em outra data prevista pela área técnica responsável pelo programa, caso haja mudança).

6.2.7. **não ter vínculo empregatício ou acadêmico**, desde a data de início até o final do treinamento. No ato de homologação da vaga é obrigatória a apresentação de documento confirmatório de anuência da liberação, desligamento ou de encerramento do vínculo emitido pela instituição(ões) à qual(is) esteja vinculado. O desrespeito a esta condição implicará na desclassificação do candidato.

6.2.8. **não ter contratos de consultorias ou bolsa de estudos ou qualquer outra modalidade de bolsa ou contrato com instituições federais, estaduais, municipais ou internacionais**, desde a data de início até o final do treinamento. No ato de homologação da vaga é obrigatória a apresentação de documento de desligamento ou de encerramento do vínculo emitido pela(s) instituição(ões) na(s) qual(is) esteja vinculado (Anexo IV e/ou Anexo VI). O desrespeito a esta condição implicará na desclassificação do candidato.

6.2.8.1. no ato de assinatura do contrato da Bolsa EpiSUS-CNPq, caso o candidato selecionado possua contrato(s) vigente(s), consultoria(s) ou bolsa(s) de estudos ou qualquer outra modalidade de bolsa ou contrato(s) com instituições federais, estaduais ou municipais ou internacionais, será entendido como um desrespeito a esta condição pré-informada e implicará na desclassificação do mesmo.

6.2.9. **o candidato que tem vínculo como servidor público** municipal, estadual ou federal deverá apresentar no ato de homologação documento com o pedido de afastamento e o documento confirmatório de anuência da liberação (Anexo V) ou carta de desligamento do vínculo(s) formal(is) no(s) qual(is) esteja vinculado (Anexo VI) pelo período de 2 (dois) anos, para participar do treinamento. A não apresentação de cartas de afastamentos e liberação de anuência da chefia imediata ou desligamento, na(s) qual(is) está vinculado, implicará na desclassificação do candidato. O documento oficial de afastamento deverá especificar se o pedido de afastamento se trata de uma licença com ou sem remuneração por parte do órgão de origem ao qual esteja vinculado.

6.2.10. **o candidato com vínculo efetivo como servidor público** municipal, estadual, federal ou vínculo empregatício formal, temporário ou parcial, poderá manter seu provento de origem, no qual está vinculado, desde que apresente a renúncia em relação ao recebimento de bolsa EpiSUS-CNPq (Anexo VII).

6.2.11. é vedado ao **candidato com vínculo efetivo como servidor público** municipal, estadual, federal ou vínculo empregatício formal, temporário ou parcial que mantiver seu provento de origem o recebimento de bolsa EpiSUS-CNPq.

6.3. Durante o treinamento, o selecionado somente poderá participar de cursos de interesse se autorizado pela área técnica responsável pelo Programa. O desrespeito a esta condição implicará no seu desligamento imediato do programa.

6.4. Para homologação da vaga é requerida a apresentação, em caso de aprovação no processo seletivo, de toda a documentação original que consta no Anexo VIII, dentro do prazo estipulado, conforme descrito no Anexo IX deste Edital.

6.5. Os candidatos aprovados e homologados no processo seletivo serão alocados em áreas técnicas definidas pelo EpiSUS, em Brasília/DF, conforme disponibilidade. A SVS/MS poderá definir outras áreas de alocação fora da referida Secretaria ou de Brasília/DF, por tempo indeterminado, sempre que a área técnica responsável do EpiSUS julgar necessário para a resposta de surtos e eventos de saúde pública ou para o treinamento do profissional.

7. **DAS VAGAS**

7.1. Serão oferecidas 12 (doze) vagas para candidatos brasileiros natos ou naturalizados.

7.2. O número mínimo de candidatos selecionados para a realização do treinamento será de 6 (seis). Caso esse número mínimo não seja atingido, o presente processo seletivo poderá ser anulado.

7.2.1. Os resultados deste Processo Seletivo serão apresentados pelo número do CPF do candidato, ou seu número de inscrição.

8. **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

8.1. Ressalva-se que todo o processo de seleção será realizado no idioma Português.

8.2. O Processo Seletivo será composto por 3 (três) etapas, conforme cronograma (Anexo IX) deste Edital, estabelecidas a seguir.

8.2.1. Para participar, o interessado deverá realizar sua inscrição eletrônica. O período determinado para realizar a inscrição é: **29 de julho a 1º de setembro de 2022**, até às 23h59, horário de Brasília/DF, conforme Anexo IX.

8.2.2. **As inscrições serão realizadas exclusivamente na modalidade online**, na plataforma de inscrição: <http://episus.saude.gov.br/>. Não serão aceitas inscrições presenciais ou por via postal.

8.2.3. As informações fornecidas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

8.2.4. Será permitida apenas uma solicitação de inscrição por parte do candidato. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerado o último registro, de acordo com o número do CPF. O candidato terá acesso à plataforma online durante o período estipulado no Anexo IX por meio do seu código de inscrição pessoal.

8.2.5. O candidato, no ato da inscrição, deverá informar até dois endereços de e-mail. O primeiro e-mail informado será considerado como o canal de comunicação oficial entre o candidato e a Equipe de Seleção. Em caso de necessidade, o candidato será, também, contatado através do segundo e-mail, sendo de sua total responsabilidade o preenchimento correto do(s) seu(s) e-mail(s).

8.2.6. Todos os documentos requeridos deverão ser apresentados no idioma Português. No caso de documentos escritos na íntegra ou em parte em outro idioma é obrigatória a tradução oficial por tradutor juramentado.

8.2.7. O candidato deverá preencher as informações referentes aos seus Dados Pessoais e Curriculares, conforme Anexo X deste Edital. Todos os documentos comprobatórios requeridos deverão ser digitalizados frente e verso (ambas no mesmo arquivo), salvos em PDF, com no máximo 2 MB (dois megabytes) de extensão e anexados nos campos específicos da plataforma de inscrição online.

8.2.8. O candidato é o responsável pelo registro e submissão de informações corretas, completas, legíveis e verdadeiras. Documentos comprobatórios ilegíveis, rasurados, invertidos, cortados, incompletos ou com erros de digitalização poderão ser desconsiderados pela Equipe de Seleção. É imprescindível que o candidato efetue a devida conferência das informações e dos arquivos a serem submetidos antes de anexá-los à plataforma de inscrição online.

8.2.9. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

8.3. **PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR**

8.3.1. Período: 02 a 28 de setembro de 2022, conforme o Anexo IX.

8.3.2. Os comprovantes curriculares inseridos na plataforma de inscrição serão conferidos e pontuados, conforme os critérios descritos no Anexo XI deste Edital.

8.3.3. Documentos adicionais poderão ser solicitados pela Equipe de Seleção, a fim de esclarecer dúvidas relativas à pontuação. Neste caso, a solicitação será encaminhada ao (s) e-mail(s) informado(s) pelo candidato que deverá responder em 2(dois) dias úteis para envio de esclarecimento ou documentos adicionais solicitados através do e-mail: selecao.episus@saude.gov.br.

8.3.4. O período de conferência e análise dos documentos requeridos (dados pessoais e curriculares) está especificado no Cronograma deste Edital (Anexo IX).

8.3.5. O resultado desta etapa será divulgado a partir do dia 3 outubro de 2022, conforme o Anexo IX.

8.4. **SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA POR VIDEOCONFERÊNCIA**

8.4.1. Período: 10 a 21 de outubro de 2022, conforme o Anexo IX.

8.4.2. Esta etapa consiste em realização de entrevista por meio de videoconferência entre a Equipe de Seleção e o candidato pré-selecionado na primeira etapa, individualmente.

8.4.3. As entrevistas serão realizadas em dias e horários pré-agendados, os quais serão oportunamente informados ao candidato pelo e-mail cadastrado na plataforma de inscrição online, juntamente com o endereço eletrônico a ser acessado para a videoconferência.

8.4.4. Será de responsabilidade do candidato assegurar os equipamentos (internet, câmera e microfone) e o local apropriado para a realização da entrevista, que terá duração de até 40 minutos.

8.4.5. Se no dia e horário da entrevista o candidato pré-selecionado não for localizado, o mesmo será desclassificado e eliminado do processo seletivo. Caso apresente justificativa e solicitação de remarcação no mesmo dia marcado para a entrevista, a Equipe de Seleção realizará a análise do pedido e

o candidato será informado por e-mail quanto à decisão e, em caso positivo, sobre a nova data e horário para a realização da entrevista.

8.4.6. A entrevista será feita mediante a arguição do candidato sobre: (a) motivação, disponibilidade e conhecimentos gerais sobre o EpiSUS; (b) habilidades para a resolução de questões, por meio da apresentação de situações-problema inerentes à área de abrangência do treinamento; e (c) conhecimentos gerais sobre conteúdos e tecnologias aplicadas ao treinamento, conforme especificado no Anexo XI.

8.4.7. O resultado desta etapa será divulgado a partir de 26 de outubro de 2022, conforme Anexo IX.

8.5. **TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DOS CONHECIMENTOS EM EPIDEMIOLOGIA APLICADA**

8.5.1. Período: 21 a 23 de novembro de 2022, conforme Anexo IX.

8.5.2. Local: Brasília/DF, em endereço a ser divulgado oportunamente.

8.5.3. A terceira etapa do processo seletivo será presencial. Entretanto, poderá ocorrer na modalidade online a depender das condições sanitárias apresentadas à época da realização dessa etapa. Caso isso ocorra, os candidatos serão previamente comunicados por e-mail.

8.5.4. As atividades da terceira etapa serão realizadas durante 3 (três) dias contínuos, em horário de 8 às 18h, podendo haver modificações.

8.5.5. Serão aplicadas atividades avaliativas de conhecimentos específicos na área da saúde pública, considerando os seguintes temas: (a) Sistema Único de Saúde, epidemiologia, indicadores epidemiológicos, vigilância em saúde e investigação de surtos ou epidemias; (b) compreensão de texto científico em português; (c) compreensão de texto científico em inglês; (d) habilidades em informática (tabulação, apresentação de dados). As pontuações estão especificadas no Anexo XI.

8.5.6. A terceira etapa do processo seletivo incluirá avaliações na área da epidemiologia, com enfoque em sua aplicação em investigação de surtos ou epidemias e vigilância em saúde.

8.5.7. Serão avaliados, também, a participação e o desempenho do candidato, mediante realização de atividades práticas individuais e em grupo, compreendendo a realização de exercícios, e/ou cálculos de indicadores de saúde, e/ou análise de dados, e/ou elaboração e desenvolvimento de planejamentos técnicos e/ou preparação e apresentação de resultados.

8.5.8. A avaliação do candidato será baseada nos seguintes atributos: (i) Capacidade de análise (realização de cálculos, organização de dados em tabelas, gráficos, infográficos, com breve descrição dos resultados, entre outros, a partir de exercícios e/ou estudos de caso e/ou atividades práticas); (ii) Capacidade produtiva (realização de exercícios, atividades e demandas, de forma correta e dentro do tempo preconizado); (iii) Capacidade de comunicação (expressão verbal clara e coerente, com uso de termos técnicos apropriados e com demonstração de domínio sobre interpretação de dados); e (iv) Capacidade de trabalho em equipe (participação, proatividade, flexibilidade, capacidade de liderança, mediação de conflitos e comportamento ético). As pontuações estão especificadas no Anexo XI.

8.5.9. Nessa etapa serão exigidas 100% de frequência e pontualidade, mediante assinatura diária e por turnos (manhã e tarde) de lista de presença, onde serão registrados os horários de chegada e de saída. Serão tolerados, no total, até cinco minutos de atrasos ou saídas antecipadas. Após os cinco minutos de tolerância, serão descontados um ponto para cada minuto de ausência.

8.5.10. Candidatos que residam fora do Distrito Federal e entorno receberão passagens para transporte aéreo e/ou terrestre (ida e volta) para Brasília/DF, caso seja presencial. Os candidatos também receberão hospedagem e alimentação durante a realização da terceira etapa. Será exigida prestação de contas ao final desta etapa.

8.5.11. O resultado desta etapa será divulgado a partir de 28 de novembro de 2022, conforme Anexo IX.

8.6. O candidato que a qualquer momento desistir de participar do processo seletivo do EpiSUS- Avançado 19ª Turma deverá comunicar formalmente à área técnica responsável do Programa,

por meio do e-mail: selecao.episus@saude.gov.br.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os critérios de avaliação e pontuação para as etapas de seleção, estão discriminados no Anexo XI deste Edital. As etapas do processo seletivo serão classificatórias e eliminatórias.

9.2. A pontuação máxima para cada etapa será de 100,0 (cem) pontos, não sendo cumulativas as pontuações obtidas em cada etapa.

9.3. Serão classificados, em todas as etapas, os candidatos com pontuação igual ou superior a 65,0 (sessenta e cinco) pontos.

9.4. Serão pré-selecionados em cada uma das etapas os candidatos com as maiores pontuações, conforme número definido de vagas.

9.5. Os demais candidatos, com pontuação igual ou superior a 65,0 (sessenta e cinco) pontos, comporão uma Lista de Espera e poderão ser chamados, em caso de desistência ou eliminação/desclassificação dos candidatos pré-selecionados. Para a terceira etapa, a Lista de Espera terá validade até 31 de janeiro de 2022.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Para o desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

10.2. **Primeira etapa:** (1º) ser servidor público federal, estadual ou municipal das secretarias de saúde; (2º) ter maior pontuação na avaliação da experiência profissional, (3º) ter maior pontuação na avaliação curricular, (4º) ter curso de atualização/aperfeiçoamento/extensão com a maior carga horária, nesta mesma ordem.

10.3. **Segunda etapa:** (1º) ter a maior nota da entrevista para as habilidades para a resolução de questões, por meio da apresentação de situações-problema inerentes à área de abrangência do treinamento; (2ª) ter maior pontuação em conhecimentos gerais sobre conteúdos e tecnologias aplicadas ao treinamento; (3ª) ter maior pontuação em motivação, disponibilidade e conhecimentos gerais sobre o EpiSUS, nesta mesma ordem.

10.4. **Terceira etapa:** (1º) ter maior pontuação na capacidade de análise; (2º) ter maior pontuação na capacidade de planejamento; (3º) ter a maior pontuação em capacidade de comunicação; (4º) ter a maior pontuação na capacidade produtiva, nesta mesma ordem.

11. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. **Primeira etapa:** será eliminado/desclassificado, o candidato que:

11.1.1. Não atender aos pré-requisitos e/ou condições exigidas nos itens 5 e 6 deste Edital.

11.1.2. Registrar e/ou anexar informações/documentações que estejam ou sejam falsas, incorretas, incompletas, ilegíveis, rasuradas, não identificáveis, danificadas, fora da data de validade, fora dos períodos ou datas especificadas, com carga horária diferente das especificadas, escritas em idioma diferente do português e sem tradução juramentada ou fora dos modelos e padrões pré-definidos neste Edital.

11.1.3. Se recusar a apresentar documentos adicionais, quando solicitado pela Equipe de Seleção, ou encaminhá-los fora do prazo estipulado neste Edital.

11.1.4. Não atingir a pontuação mínima para a classificação, conforme descrito no item 9 deste Edital.

11.1.5. Não confirmar, dentro do prazo pré-definido, sua participação na segunda etapa, conforme estabelecido no Anexo IX neste Edital, ou em outras datas comunicadas oficialmente, em caso de mudanças.

11.1.6. Não atender às orientações ou solicitações complementares da Equipe de Seleção.

11.1.7. Informar desistência na referida etapa do processo seletivo.

11.2. **Segunda etapa:** será eliminado/desclassificado, o candidato que:

- 11.2.1. Não comparecer na sala virtual para a entrevista, na data e horário pré-definidos, quando pré-selecionado para essa etapa e não apresentar justificativa no mesmo dia da entrevista. Não dispor de equipamentos como câmera e microfone.
- 11.2.2. Não confirmar, dentro do prazo pré-definido, sua participação na terceira etapa, conforme estabelecido neste Edital, ou em outras datas comunicadas oficialmente, em caso de mudanças.
- 11.2.3. Não atender às orientações ou solicitações completares da Equipe de Seleção.
- 11.2.4. Não atingir a pontuação mínima para a classificação, conforme descrito no item 9 deste Edital.
- 11.2.5. Se recusar a responder às questões da entrevista do processo seletivo.
- 11.2.6. Informar desistência na referida etapa do processo seletivo.
- 11.3. **Terceira etapa:** será eliminado/desclassificado, o candidato que:
 - 11.3.1. Não comparecer na data prevista para a terceira etapa, seja presencial ou em modalidade virtual.
 - 11.3.2. Se recusar a atender ou a desenvolver as atividades requeridas durante a terceira etapa do processo seletivo.
 - 11.3.3. Não atingir a pontuação mínima para a classificação, conforme descrito no item 9 deste Edital.
 - 11.3.4. Não atender às orientações ou solicitações complementares da Equipe de Seleção.
 - 11.3.5. Informar desistência na referida etapa do processo seletivo.
 - 11.3.6. Outras situações não previstas para as 3 (três) etapas serão julgadas internamente pela Equipe de Seleção, em conformidade com este edital

12. **DOS RESULTADOS E DO NÚMERO DE PRÉ-SELECIONADOS EM CADA ETAPA**

- 12.1. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento dos resultados, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do processo seletivo informado por este Edital.
- 12.2. Os endereços do sítio eletrônico de divulgação dos resultados de cada uma das três etapas do processo seletivo serão divulgados no Diário Oficial da União (DOU). Os candidatos pré-selecionados receberão, pelo e-mail cadastrado, mensagem sobre o resultado.
- 12.3. Os resultados serão identificados pelo CPF do candidato ou seu número de inscrição e divulgados por ordem decrescente de pontuação.
- 12.4. Serão pré-selecionados em cada uma das etapas os candidatos com as maiores pontuações, conforme especificado no item 9 deste Edital.
- 12.5. Os candidatos pré-selecionados em cada uma das etapas deverão confirmar a sua participação na etapa seguinte em até dois dias úteis, a partir das 00h00 do dia subsequente à divulgação até as 23h59 do segundo dia útil. As datas previstas para a divulgação dos resultados encontram-se especificadas no Anexo IX deste Edital; e em caso de mudanças, novas datas serão informadas por e-mail pela Equipe de Seleção.
- 12.6. Os candidatos classificados e que não estejam no número de vagas previstas inicialmente comporão Lista de Espera e poderão ser chamados, caso ocorram desistências, desclassificações ou eliminações, **conforme previsto em cronograma.**
- 12.7. O número de candidatos pré-selecionados em cada uma das etapas será como segue:
 - 12.7.1. **Primeira etapa:** os primeiros 80 (oitenta).
 - 12.7.2. **Segunda etapa:** os primeiros 40 (quarenta).
 - 12.7.3. **Terceira etapa:** os primeiros 12 (doze).

12.8. O número de pré-selecionados poderá ser maior nas três etapas do processo seletivo se, após aplicados os critérios de desempate, permanecerem as mesmas condições entre os candidatos.

12.9. Na terceira etapa do processo seletivo, o número de vagas poderá ser acrescido de até 20%, conforme necessidade da SVS/MS.

12.10. Havendo desistências ou não confirmação por parte de candidatos pré-selecionados em qualquer uma das etapas, os candidatos da Lista de Espera poderão ser chamados e terão até dois (dois) dias úteis para confirmar sua participação na etapa seguinte, exceto na terceira etapa, cujo prazo será de um dia útil.

13. **DA HOMOLOGAÇÃO DAS VAGAS**

13.1. Para a homologação da vaga, o candidato selecionado deverá encaminhar, entre os dias 2 e 20 de janeiro de 2023, cópias digitalizadas dos documentos relacionados no Anexo VIII deste Edital, para o e-mail: selecao.episus@saude.gov.br.

13.2. A divulgação do resultado da homologação das vagas será a partir de 3 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial da União (DOU) e por meio de mensagem ao e-mail dos candidatos selecionados.

13.3. Os documentos enviados por e-mail para fins de homologação das vagas deverão ser apresentados juntamente com suas respectivas cópias no primeiro dia de admissão/treinamento dos candidatados classificados, juntamente com os seus originais, para autenticação das cópias requeridas, conforme estabelecido neste edital. As cópias dos documentos serão autenticadas por agente administrativo da Equipe de Seleção em conformidade com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e arquivadas na área técnica do Programa.

13.4. O candidato poderá ser desclassificado nos seguintes casos:

13.4.1. seja identificada divergência entre as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos apresentados na fase de homologação das vagas;

13.4.2. haja divergência entre as cópias e os documentos originais apresentados no momento da conferência ou descumprimento das regras estabelecidas por esse Edital;

13.4.3. Se não confirmar, dentro do prazo pré-definido, a sua participação no Programa de Treinamento, caso seja selecionado;

13.4.4. Se não cumprir com as exigências para a homologação da vaga, conforme detalhado no Anexo VIII;

13.4.5. Se informar desistência do treinamento ou não comparecer na data do início das atividades.

14. **DA ADMISSÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO TREINAMENTO**

14.1. Os candidatados que tenham suas vagas homologadas dentro do número previsto iniciarão suas atividades em 1º de março de 2023, ou outra data definida pela área responsável pelo Programa, previamente comunicado por e-mail e retificação do cronograma.

14.2. Os selecionados deverão seguir as orientações da área técnica do Programa em relação às providências necessárias para o início do treinamento e em relação à assinatura do contrato de Bolsa CNPq, devendo responder às solicitações dentro de até 2 (dois) dias úteis.

14.3. Casos omissos serão avaliados pela Equipe de Seleção.

15. **DOS BENEFÍCIOS DO CONTRATO NA MODALIDADE DE BOLSA CNPQ**

15.1. Os candidatados homologados dentro do número de vagas para participar do treinamento receberão a bolsa EpiSUS-CNPq durante os 2 (dois) anos de permanência no Programa;

15.1.1. Excepcionalmente, em decorrência de parto, a pedido da profissional em treinamento, a bolsa poderá ser prorrogada por até 4 (quatro) meses;

15.2. Servidores públicos e/ou vínculo empregatício formal, temporário ou parcial, das esferas federal, municipal ou estadual, poderão receber a bolsa desde que apresentem carta de anuência de liberação da chefia imediata de seu órgão/instituição de origem para participar, em tempo integral, pelo período de 2 (dois) anos do treinamento **sem vencimentos**;

15.3. Os candidatos de que trata o item 15.2 devem apresentar no ato da homologação das vagas requerimento ou documento oficial expedido pelo seu órgão/instituição de origem, que comprove liberação ou licença do exercício das atividades laborais **sem vencimentos**, pelo período de dois anos, caso seja servidor público federal, estadual ou municipal, ou documento de desligamento;

15.4. Os candidatos homologados no número de vagas e que forem elegíveis receberão uma bolsa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, por meio do CNPq;

15.5. Aos bolsistas do Programa poderão ser concedidos Auxílio Deslocamento, Taxa de Bancada e Auxílio Participação em Eventos Técnico-científicos, custeados pelo CNPq;

15.6. O Auxílio Deslocamento poderá ser concedido para o bolsista ao início das atividades e ao final do treinamento, considerando o local de origem do bolsista;

15.7. O Auxílio Deslocamento é cabível apenas para aqueles oriundos de estados brasileiros que não o Distrito Federal. O Auxílio Deslocamento poderá ser concedido para o bolsista ao início das atividades e ao final do treinamento, considerando o local de origem do bolsista.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS EM TREINAMENTO DO EPISUS-AVANÇADO**

16.1. As obrigações dos profissionais em treinamento com bolsas junto ao CNPq, durante o período de 2 (dois) anos constam no art. 7º da Resolução CNPq nº 1/2021.

16.2. As obrigações e deveres dos profissionais em treinamento, independente da modalidade de bolsas, estão elencadas nos artigos 29 e 49 do Regulamento Interno do EpiSUS-Avançado.

16.3. Os profissionais em treinamento do Programa apoiarão nas atividades de tutoria do EpiSUS dos demais níveis (Fundamental e Intermediário) durante a vigência do treinamento e, após a finalização do mesmo, pelo período mínimo de um ano, podendo ser renovado conforme manifestação de interesse.

16.4. Os profissionais em treinamento deverão realizar o curso de tutores do EpiSUS, disponibilizado oportunamente pela SVS/MS.

16.5. Após a finalização do treinamento e aprovação, será emitido certificado de conclusão pela SVS/MS, no idioma português.

16.6. Os egressos do EpiSUS-Avançado participarão da Rede de Vigilância, Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública do Sistema Único de Saúde - Rede VIGIAR- SUS, no apoio às respostas às emergências em saúde pública de interesse nacional ou internacional.**DA**

17. **EQUIPE DE SELEÇÃO**

17.1. O processo seletivo será conduzido por uma Equipe de Seleção composta por representantes da SVS/MS. A Equipe de Seleção terá a finalidade de acompanhar e executar todas as etapas do processo seletivo.

17.2. Os casos omissos ou situações não dispostas neste Edital serão julgados pela Equipe de Seleção.

18. **DOS RECURSOS**

18.1. Serão de responsabilidade da Equipe de Seleção o recebimento, julgamento e divulgação dos recursos interpostos, os quais serão recebidos em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado de cada uma das etapas do processo de seleção, conforme Anexo IV.

18.2. Para recorrer, o candidato deverá preencher as informações do Formulário para Interposição de Recursos, disponível em: <http://episus.saude.gov.br/>.

18.3. Não será aceito recurso por qualquer outra via ou apresentado fora do prazo estabelecido no Cronograma. O resultado do julgamento dos recursos, do qual não caberá pedido de reconsideração, será encaminhado ao interessado via e-mail, pela Equipe de Seleção, conforme Anexo IV.

18.4. A Equipe de Seleção apresentará a decisão do recurso em no máximo 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento do recurso, conforme Anexo IV.

19. **IMPUGNAÇÃO**

19.1. Qualquer cidadão poderá apresentar pedido de impugnação do presente Edital de Seleção, até o final da Primeira Etapa.

20. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Este Edital encontra-se disponível na íntegra no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/concursos-e-selecoes>.

20.2. A qualquer tempo, as datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, à critério da área responsável pelo Programa.

20.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, em sua totalidade ou em parte, seja por decisão unilateral da SVS/MS, ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.4. O candidato que descumprir qualquer uma das regras deste Edital poderá ser desclassificado do processo seletivo ou desligado do Programa.

20.5. Dúvidas ou qualquer tipo de comunicação que se façam necessárias sobre este processo seletivo deverão ser encaminhados obrigatoriamente à Equipe de Seleção, por meio do endereço eletrônico: selecao.episus@saude.gov.br.

20.6. O Ministério da Saúde observará todos os protocolos de segurança relacionados à Covid-19, no tocante às atividades realizadas presencialmente.

20.7. Na hipótese da terceira fase da seleção ocorrer de forma presencial, os candidatos participantes deverão apresentar o comprovante do esquema completo de vacinação contra Covid-19 e laudo do resultado de teste RT-PCR para SARS-CoV-2 negativo, coletados no prazo máximo de 48 horas ou de teste de antígeno de SARS-CoV-2 não reagente, coletado com o prazo máximo de 24 horas, antes do embarque para a terceira etapa, ou antes da apresentação no local de realização da terceira etapa, para aqueles que já se encontram no DF.

20.8. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela área técnica responsável pelo Programa.

ANEXO I

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

CARTA DE ANUÊNCIA E LIBERAÇÃO

Ao Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS - EpiSUS-Avançado da Coordenação-Geral de Vigilância das Emergências em Saúde Pública (CGEMSP), do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), do Ministério da Saúde (MS).

Informo, para os devidos fins, que estou ciente da participação do servidor OU empregado, matrícula _____ que trabalha nessa _____ (especificar o nome do empregador): exercendo atividades de: _____, no processo de seleção do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS – EpiSUS-Avançado - 19ª Turma, realizado pelo Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS - EpiSUS-Avançado da Coordenação-Geral de Vigilância das Emergências em Saúde Pública (CGEMSP), do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), do Ministério da Saúde (MS).

Caso aprovado no processo seletivo, o referido profissional será liberado para participar das atividades do treinamento, durante os dois anos de duração, em Brasília-DF, iniciando as atividades a partir de 1º de março de 2023.

Atenciosamente,

Nome completo do chefe, matrícula, cargo

Nome da instituição Assinatura e Carimbo

Local e data

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

CARTA DE ANUÊNCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Ao Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS - EpiSUS-Avançado da Coordenação-Geral de Vigilância das Emergências em Saúde Pública (CGEMSP), do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), do Ministério da Saúde (MS).

Informo, para os devidos fins, que estou ciente da participação do aluno _____, matrícula _____ que cursa _____ nessa instituição (especificar o nome do Programa de Pós-graduação): _____ no processo de seleção do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS – EpiSUS-Avançado - 19ª Turma, realizado pelo Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS - EpiSUS-Avançado da Coordenação-Geral de Vigilância das Emergências em Saúde Pública (CGEMSP), do

Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), do Ministério da Saúde (MS).

Caso aprovado no processo seletivo, estou ciente que o candidato poderá solicitar trancamento ou desligamento de matrícula neste Programa de Pós-graduação, a fim de participar das atividades do treinamento, durante os dois anos de duração, em Brasília/DF, iniciando as atividades em 1º de março de 2023.

Atenciosamente,

Nome completo do coordenador do programa(a), matrícula, cargo,

Nome da instituição Assinatura e Carimbo

Local e data

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

CARTA DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR

Ao Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS - EpiSUS-Avançado da Coordenação-Geral de Vigilância das Emergências em Saúde Pública (CGEMSP), do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), do Ministério da Saúde (MS).

Eu _____, CPF _____, informo, para os devidos fins, que estou ciente da participação do aluno _____, matrícula _____ que cursa _____ no (especificar o nome do Programa de Pós-graduação): _____

no processo de seleção do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS - EpiSUS-Avançado 19ª Turma, da Coordenação-Geral de Vigilância das Emergências em Saúde Pública (CGEMSP), do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), do Ministério da Saúde (MS).

Caso aprovado no processo seletivo, estou ciente que o candidato poderá solicitar trancamento ou desligamento de matrícula no Programa de Pós-graduação, a fim de participar das atividades do treinamento em regime de dedicação exclusiva, durante os dois anos de duração, em Brasília/DF, iniciando as atividades a partir de 1º de março de 2023.

Atenciosamente,

Nome completo do professor(a), matrícula, cargo

Nome da instituição Assinatura e Carimbo

Local e data

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

CARTA DE DESLIGAMENTO- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Ao Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS - EpiSUS-Avançado da Coordenação-Geral de Vigilância das Emergências em Saúde Pública (CGEMSP), do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), do Ministério da Saúde (MS).

Informo, para os devidos fins, que aluno _____, matrícula _____, que cursa _____ na instituição (especificar o nome do Programa de Pós-graduação): _____ solicitou o seu desligamento deste Programa de Pós-graduação, a fim de participar das atividades do treinamento, durante os dois anos de duração, em Brasília/DF, iniciando as atividades a partir de 1º de março de 2023.

Atenciosamente,

Nome completo do coordenador do programa(a), matrícula, cargo,

Nome da instituição Assinatura e Carimbo

Local e data

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

CARTA DE LIBERAÇÃO CHEFIA IMEDIATA

Ao Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS - EpiSUS-Avançado da Coordenação-Geral de Vigilância das Emergências em Saúde Pública (CGEMSP), do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), do Ministério da Saúde (MS).

Informo, para os devidos fins, que o servidor OU empregado, matrícula _____ que trabalha na Instituição _____ (especificar o nome do empregador): exercendo atividades de: _____, está liberado para participar das atividades do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS – EpiSUS-Avançado - 19ª Turma, durante os dois anos de duração, em Brasília/DF, iniciando as atividades a partir de 1º de março de 2023.

Atenciosamente,

Nome completo do chefe, matrícula, cargo

Nome da instituição Assinatura e Carimbo

Local e data

ANEXO VI**PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO****CARTA DE DESLIGAMENTO DO VÍNCULO**

Ao Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS - EpiSUS-Avançado da Coordenação-Geral de Vigilância das Emergências em Saúde Pública (CGEMSP), do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), do Ministério da Saúde (MS).

Informo, para os devidos fins, que o servidor OU empregado, matrícula _____ que trabalha na Instituição _____ (especificar o nome do empregador): exercendo atividades de: _____, solicitou seu afastamento com (especificar se é com ou sem ônus) por 2 (dois) anos, no período de 01/03/2023 a 01/04/2025, para cursar o Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS - EpiSUS-Avançado - 19ª Turma.

Atenciosamente,

Nome completo do chefe, matrícula, cargo

Nome da instituição Assinatura e Carimbo

Local e data

ANEXO VII

CARTA DE RENÚNCIA DE BOLSA CNPq

Ao Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS - EpiSUS-Avançado da Coordenação-Geral de Vigilância das Emergências em Saúde Pública (CGEMSP), do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), do Ministério da Saúde (MS).

Eu _____, portador do CPF _____, servidor público no nível (especificar se é estadual ou municipal/ órgão ou instituição), matrícula _____, aprovado no processo seletivo da 19ª turma do EpiSUS-Avançado, declaro que renuncio os benefícios concedidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), durante o treinamento, com duração 2 (dois) anos, no período de 01/03/2023 a 01/04/2025, no Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS - EpiSUS-Avançado.

Atenciosamente,

Nome completo do treinando

Local e Data

ANEXO VIII

DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A HOMOLOGAÇÃO DA VAGA

a. Cópia da cédula do conselho de classe profissional (frente e verso). Exceto para as categorias que ainda não têm o referido conselho.
--

b. Atestado Médico de Saúde, emitido por médico especialista em clínica geral, conforme modelo anexo, e emitido nos últimos 30 dias, constatando, obrigatoriamente, que o selecionado encontra-se em condições de participar das atividades do treinamento no Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde – EpiSUS-Avançado, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, podendo permanecer por longos períodos fora do seu domicílio, incluindo lugares remotos, durante o período do treinamento (**Anexo XIII**).

c. Declaração de Nada Consta de Antecedentes Criminais dos últimos 5 (cinco) anos, expedido pela Polícia Civil (este documento pode ser obtido pela internet sem custo).

d. Declaração de Nada Consta de Antecedentes Criminais dos últimos 5 (cinco) anos, expedido pela Polícia Federal (este documento pode ser obtido pela internet sem custo).

e. Declaração de Nada Consta Civil, dos últimos 5 (cinco) anos, expedido pelo TJDF – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (este documento pode ser obtido pela internet sem custo).

f. Declaração de Nada Consta Criminal, dos últimos 5 (cinco) anos, expedido pelo TJDF – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (este documento pode ser obtido pela internet sem custo).

g. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (Banco, Agência, nº da conta corrente), se optar pelo recebimento da bolsa do CNPq (e for elegível para receber a bolsa do CNPq).

h. Documento oficial ou protocolo que comprove liberação ou licença do exercício das atividades laborais, pelo período de dois anos, caso seja servidor público federal, estadual ou municipal, ou documento de desligamento do programa de pós-graduação.

i. Cópia do Certificado Internacional de Vacinação para Febre Amarela.

j. Comprovantes de vacinação, com a vacinas do calendário do profissional de saúde:

1. Poliomielite
2. Dupla tipo adulto (difteria e tétano (dT));
3. Hepatite B;
4. Influenza sazonal;
5. Raiva (pré-exposição) e/ sorologia para titulação;
6. Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola)

OBS. Outras vacinas poderão ser recomendadas pela área treinadora.

k. Comprovante de residência no Distrito Federal.

ANEXO IX

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Atividade	Data inicial	Data final	Prazo final (horário de Brasília)
Primeira	Inscrição <i>online</i>	29/07/2022	01/09/2022	23h59min
	Conferência de documentos e análise curricular	02/09/2022	28/09/2022	-----
	Resultado (a partir de)	03/10/2022	-----	-----
	Recurso	03/10/2022	04/10/2022	23h59min
	Resultado do recurso	05/10/2022	06/10/2022	-----
	Confirmação da participação na segunda etapa	03/10/2022	07/10/2022	23h59min
Segunda	Entrevista por videoconferência	10/10/2022	21/10/2022	-----
	Resultado (a partir de)	26/10/2022	-----	-----
	Recurso	26/10/2022	27/10/2022	23h59min
	Resultado do recurso	27/10/2022	28/10/2022	-----
	Confirmação da participação na terceira etapa	26/10/2022	29/10/2022	23h59min
Terceira	Etapa presencial	21/11/2022	23/11/2022	-----
	Resultado (a partir de)	28/11/2022	-----	-----
	Recurso	29/11/2022	30/11/2022	23h59min
	Resultado do recurso	01/12/2022	02/12/2022	-----
	Confirmação da participação no treinamento	06/12/2022	09/12/2022	23h59min
Lista de Espera	Confirmação de participação no treinamento	12/12/2022	31/01/2023	23h59min
Homologação	Envio documentos para homologação da vaga	02/01/2023	20/01/2023	23h59min
	Divulgação da homologação das vagas (a partir de)	03/02/2023	-----	-----
	Início do treinamento	01/03/2023	-----	-----

**ANEXO X
INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS REQUERIDOS
I. Dados pessoais e curriculares requeridos na plataforma de inscrição
II. Link para acesso ao Currículo Lattes, modelo completo e atualizado no seguinte endereço: (http://lattes.cnpq.br)
III. Cópia (frente e verso) de um documento de identificação (DI), dentro da validade, nas formas da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009
IV. CPF (Cadastro de Pessoa Física) (frente e verso), exceto se o CPF constar no documento de identificação
V. Diploma de um Curso de Graduação (frente e verso), conforme especificado no item 5.1.1. ou 5.1.2 deste Edital.

VI. Certificado ou declaração (frente e verso) de um curso de Pós-Graduação **CONCLUÍDO**, informado no ato da inscrição, conforme especificado nos itens 5.1.1.1 ou 5.1.2.1, caso não seja graduado nas áreas do item 5.1.1 deste Edital. **(Somente um Curso)**

VII. Certificado/Declaração (frente e verso) de curso de atualização, aperfeiçoamento ou extensão com carga horária igual ou maior que 40 (vinte) e menor ou igual a 359 (trezentas e cinquenta e nove) horas, e realizado entre janeiro de 2018 e concluído até 30 dias antes da data da publicação deste edital, em pelo menos uma das áreas especificadas das áreas dos itens 5.1.1. e 5.1.2 deste Edital.

O certificado ou declaração do curso de atualização ou aperfeiçoamento ou extensão, deverá:

- ser apresentado em papel timbrado, com a assinatura legível e o carimbo do(s) responsável(is) da instituição;
- conter o registro da carga horária (≥ 40 horas e ≤ 360 horas), **sendo vedada a somatória de cursos com <40 horas.**

OBS. NÃO SERÃO ACEITOS certificados, comprovantes ou declarações de participação:

- (a) fora do acima especificado;
- (b) realizado em período diferente do acima especificado.

VIII. Certificado/Declaração de participação em um Projeto de Iniciação ou Extensão Científica ou Estágio Extracurricular (frente e verso), realizado durante o curso de graduação, com duração de pelo menos um ano, nas áreas especificadas nos itens Edital.

OBSERVAÇÃO: **NÃO SERÃO ACEITOS** certificados, comprovantes ou declarações de participação:

- (a) fora da condição de aluno de graduação;
- (b) com período inferior a um ano;
- (c) fora das áreas especificadas nos itens 5.1.1. e 5.1.2 deste Edital.

IX. Se **SERVIDOR PÚBLICO** - anexar a Carta de Anuência e Liberação e da Chefe imediata da instituição

X. Se **aluno de pós-graduação *latu ou stricto sensu***, anexar a Carta de Anuência e Liberação do(a) orientador(a)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES: Os documentos comprovantes de tempo de experiência profissional devem ser apresentados em papel timbrado e contendo as informações, a seguir:

b.1. Declarações devem ser apresentadas em papel timbrado e conforme modelo – **Anexo XII** do Edital

b.2. Carteira de Trabalho deve permitir a visualização:

- do nome legível e da assinatura do candidato
- do tempo de trabalho em pelo menos uma das áreas dos itens 5.1.1. e 5.1.2
- do cargo, função ou atividades desempenhadas
- das datas de entrada e saída do exercício do cargo, função ou das atividades (se for o caso)
- do nome legível e data das assinaturas dos chefes ou gestores ou empregadores.

b.3. Contratos OPAS; Unicef, Bolsas Fiotec etc., devem apresentar as folhas contendo:

- a função e/ou o cargo e/ou as atividades e/ou os documentos técnicos elaborados;
- a data de início e de término do contrato (se for este o caso);
- o nome legível e a assinatura com o carimbo do responsável pela contratação;
- a data em que o documento foi assinado, tanto na admissão, quanto na saída (se for o caso).

b.4. Atividades práticas realizadas durante cursos de pós-graduação (por exemplo: residência, aprimoramento) poderão ser consideradas como experiência profissional, somente nas seguintes condições:

- se apresentada(s) em papel timbrado e devidamente assinada(s) por pelo menos um responsável institucional;
- se exercidas pelo período igual ou superior a um ano e com a especificação da carga horária total;
- se realizadas em pelo menos uma das áreas dos itens 5.1.1. e 5.1.2; e
- se o documento for anexado pelo candidato, no campo específico para contagem de tempo de experiência, ainda que para isto, o candidato anexe o mesmo comprovante duas vezes (como pós-graduação e como experiência).

b.5. Outras atividades laborais, realizadas **após a conclusão do curso de graduação** (bolsista, voluntário etc.), poderão ser consideradas como experiência profissional, se cumprirem com os critérios descritos no subitem b4.

ANEXO XI PONTUAÇÃO

A. PRIMEIRA ETAPA	
Dados curriculares	Até 100,0 pontos
A.1. Curso de Pós-Graduação Concluído e com certificado, em uma das áreas relacionadas nos itens 5.1.1. e 5.1.2. SOMENTE UM CURSO SERÁ PONTUADO.	
A.1.1. Especialização ou equivalente (carga horária igual ou superior a 360h)	30,0
A.1.2. Residência (médica ou multidisciplinar)	31,0
A.1.3. Mestrado	32,0
A.1.4. Doutorado	33,0
A.2. Tempo de experiência profissional em cargos de nível superior, em pelo menos uma das áreas relacionadas nos itens 5.1.1.1 e 5.1.2.2, e conforme especificado no Anexo XI deste Edital.	
A.2.1. 01 (um) a 02 (dois) anos	33,0
A.2.2. 03 (três) a 04 (quatro) anos	35,0
A.2.3. 05 (cinco) anos e mais	37,0
A.3. Participação em Curso de Atualização ou Aperfeiçoamento ou Extensão, realizados e concluídos entre janeiro de 2017 até 30 dias antes da data da publicação deste edital.	
Será aceito curso de atualização ou aperfeiçoamento, com carga horária igual ou superior a 40 horas e menor ou igual a 359 horas e que tenha sido realizado entre janeiro de 2017 até 30 dias antes da data da	

publicação deste edital, em uma das áreas em dos itens 5.1.1. e 5.1.2. SOMENTE UM COMPROVANTE SERÁ PONTUADO		
A.3.1. De 40 a 79 horas		10,0
A.3.2. De 80 a 159 horas		16,0
A.3.3. De 160 a 359 horas		23,0
A.4. Participação em Projetos de Iniciação ou Extensão Científica ou Estágios Extracurriculares durante o Curso de Graduação, realizados e concluídos.		
Certificados/Declarações (em papel timbrado) de pelo menos um ano de participação comprovada, em Projeto de iniciação ou extensão científica OU estágio extracurricular, durante a realização do curso de graduação, conforme os itens 5.1.1. e 5.1.2. SOMENTE UMA PARTICIPAÇÃO SERÁ PONTUADA.		7,0
B. SEGUNDA ETAPA	Pontuação	Duração
B.1. Entrevista por videoconferência com arguição do candidato sobre:	Até 100,0	-
B.1.1. Conhecimentos gerais sobre conteúdos e tecnologias aplicadas ao treinamento.	30,0	Até 40 minutos
B.1.2. Motivação, disponibilidade e conhecimentos gerais sobre o EpiSUS.	20,0	
B.1.3. Habilidades para a resolução de questões sobre situações-problema inerentes à área de abrangência do treinamento.	50,0	
C. TERCEIRA ETAPA	Pontuação	Duração
Avaliação dos conhecimentos em Epidemiologia Aplicada	Até 100,0	3 dias
C.1. Atividades avaliativas	Até 45,0	3h30
C.1.1. Atividades avaliativas de conhecimentos sobre o SUS, epidemiologia descritiva, indicadores epidemiológicos, vigilância em saúde e investigação de surtos ou epidemias, com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (Bibliografia no Anexo XIV).	25,0	1h20
C.1.2. Atividades avaliativas de compreensão de texto científico em português, composto por 05 (cinco) questões de múltipla escolha e/ou discursivas.	5,0	35 min
C.1.3. Atividades avaliativas de compreensão de texto científico em inglês, composta por 05 (cinco) questões de múltipla escolha e/ou discursivas.	5,0	35 min
C.1.4. Atividades avaliativas de habilidades em informática e internet (elaboração de planilhas, gráficos, busca e envio de informações por internet).	10,0	1h20
C.2. Avaliação da participação e desempenho em atividades práticas, em Equipe, considerando os seguintes atributos:	Até 50,0	3 dias
C.2.1. Capacidade de análise	13,0	
C.2.2. Capacidade produtiva	12,0	

C.2.3. Capacidade de comunicação	12,0	
C.2.4. Capacidade de trabalho em equipe	13,0	
C.3. Frequência e pontualidade	5,0	3 dias

ANEXO XII

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NAS ÁREAS ESPECIFICADAS NOS ITENS 5.1.1.1 E 5.1.2.2 DESTE EDITAL

Declaro, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência profissional exigida itens 5.1.1. e 5.1.2 do Edital do Processo Seletivo da 19ª turma do EpiSUS-Avançado, para preenchimento de vaga do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS (2022-2024), que o Sr(a) _____, RG nº _____ Órgão expedidor _____, CPF: _____ nascido(a) em __/__/____, _____ (profissão) contratado na modalidade de: _____, é/foi empregado desta instituição/empresa, exercendo atividades de nível superior nos seguintes cargos/funções/atividades e períodos abaixo discriminados:

Função ou Cargo ou Atividades Exercidas:

Período do Exercício:

Assinatura e Carimbo

Local e data: _____

ANEXO XIII

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO**MODELO DE ATESTADO MÉDICO**

Atesto que o/a Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em condições de participar do treinamento no Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde - EpiSUS-Avançado, da Coordenação-Geral de Vigilância das Emergências em Saúde Pública (CGEMSP), do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), podendo permanecer por longos períodos fora do seu domicílio, incluindo lugares remotos, durante o treinamento.

Local e data (dd/mm/aaaa) _____

Assinatura do Médico Clínico

Carimbo contendo a especialidade e nº do CRM/UF

ANEXO XIV**RELAÇÃO DA LITERATURA CIENTÍFICA BASE PARA A REALIZAÇÃO DOS PRÉ-TESTES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA**

1. BRASIL. Epidemiologia de campo. Organização Pan-Americana da Saúde. Ministério da Saúde. EpiSUS – “Além das Fronteiras”. Contribuindo para o Fortalecimento da Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS. Brasília, DF: OPAS, Ministério da Saúde, 2015.
2. BRASIL. Portaria nº 1.430, de 11 de junho de 2018. Altera a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde - Programa EpiSUS. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2018/prt1430_12_06_2018.html
3. BRASIL. Resolução CNPq nº 1, de 26 de março de 2021. Esta Resolução regulamenta o Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) no âmbito do CNPq. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cnpq-n-1-de-26-de-marco-de-2021-311664554>

4. BRASIL. Portaria de Consolidação nº 04, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html
5. BRASIL. Sistema Único de Saúde. Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 20 set. 1990. p. 18055. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8080-19-setembro-1990-365093-normaatualizada-pl.pdf>
6. BRASIL. Portaria GM/MS nº 1.802, de 03 de agosto de 2021. Institui a Rede de Vigilância, Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública do Sistema Único de Saúde (Rede VIGIAR-SUS), no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt1802_04_08_2021.html
7. BRASIL. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588.pdf>
8. WALDMAN, Eliseu Alves; DA COSTA ROSA, Tereza Etsuko. Vigilância em saúde pública. Universidade de São Paulo. Faculdade de Saúde Pública, 1998. Disponível em: <http://www6.ensp.fiocruz.br/visa/files/Volume07.pdf>.
9. REINGOLD, Arthur L. Outbreak investigations – a perspective. Emerging infectious diseases, v. 4, n. 1, p. 21, 1998. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2627658/pdf/9452395.pdf>
10. MERCHÁN-HAMANN, Edgar; TAUIL, Pedro Luiz; COSTA, Marisa Pacini. Terminologia das medidas e indicadores em epidemiologia: subsídios para uma possível padronização da nomenclatura. Informe Epidemiológico do SUS, v. 9, n. 4, p. 276-284, 2000. Disponível em: <http://scielo.iec.gov.br/pdf/iesus/v9n4/v9n4a06.pdf>
11. GRIMES, David A.; SCHULZ, Kenneth F. Descriptive studies: what they can and cannot do. The Lancet, v. 359, n. 9301, p. 145-149, 2002. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0140673602073737>



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 18/07/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028121678** e o código CRC **9923E7D3**.